



O EMPODERAMENTO DA MULHER NA POLÍTICA

LAUDELINA INÁCIO DA SILVA

Mestre em Ciências Penais pela UFG

Doutora em Ciências Jurídicas Sociais pela UMSA

Presidente Nacional da Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras
Jurídicas

Advogada, professora universitária

RESUMO . As mulheres, maioria na população brasileira e no eleitorado, ainda constituem uma escandalosa minoria nos quadros representativos do País, quer a frente do Poder Legislativo ou Executivo. Com o objetivo de incluir mais mulheres nos espaços de poder e decisão para enfrentar a sub representação feminina, entre junho e dezembro de 2009 realizou-se no Brasil um trabalho composto, por representantes dos poderes legislativo e executivo e de organizações da sociedade civil , que culminou com a mini reforma eleitoral, (Lei 12.034/2009) que alterou a Lei 9.504/2007, obrigando os partidos políticos brasileiros a preencher 30% das vagas da legenda com candidaturas femininas, ao passo que anteriormente era apenas a reserva desse percentual . Também foi assegurado a destinação de um percentual das receitas não inferior a 5% destinado ao processo de formação para as mulheres. Em que pese tais movimentos feministas por mais mulheres na política. Apesar dessa busca por mudança, da marcha histórica já conquistada , que registra importantes avanços, como outorga de cotas de candidaturas, a previsão da destinação de recursos partidários mínimos para a formação e divulgação da participação política das mulheres , bem como de incentivo a filiação partidária , temos muito ainda a conquistar frente as estatísticas divulgadas que apontam que em todas as unidades da federação o número de homens eleitos é 36 vezes maior que o de mulheres eleitas, sem falar quando as candidaturas são de mulheres que representam seus maridos, pais e irmãos já impedidos judicialmente, ou ainda de candidaturas fantasmas, para preenchimento de vagas. Assim, o Brasil ocupa a 115ª posição no ranking mundial de presença feminina no Parlamento dentre os 138 países analisados pelo Projeto Mulheres Inspiradoras (PMI). O País não chegou à média mundial de 1990, de 12,7%. Hoje essa média está em 23%. De acordo com a pesquisa Ranking de Presença Feminina no Parlamento 2017, o Brasil deve atingir igualdade de gênero no Parlamento Federal só em 2080. Isso se deve ao ritmo de crescimento desse indicador nos últimos anos em 87%, número 6% menor do que a média mundial da participação feminina no Legislativo. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 134/2016 estabelece percentuais mínimos para cada gênero nos cargos de vereador, deputado estadual e federal nas próximas três legislaturas. São 10% para o pleito de 2018 e 2020; 12% para 2022 e 2024 e 16% para 2026 e 2030. Apesar de as mulheres atualmente serem 10% da Câmara, a distribuição entre os estados é irregular. São Paulo, por exemplo, conta com 70 deputados, sendo apenas 6 mulheres (8,6%). Já em Sergipe, não há deputadas para a estatística. .A nova proposta prevê que a cota seja cumprida na bancada de cada estado.

Além disso, no caso de uma deputada se licenciar do cargo, a suplente também têm de ser mulher. Em maio de 2018, o Superior Tribunal Eleitoral decidiu que a distribuição de recursos do Fundo partidário, já nas eleições deste ano, deve ser feita na exata proporção das candidaturas de ambos os sexos, respeitado o patamar mínimo de 30% de candidatas mulheres. Estas conquistas, se fiscalizadas e implementadas, representarão mais mulheres na política e no poder.

Palavras-chave: PODER, MULHER, POLÍTICA, DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO, ELEIÇÕES, EMPODERAMENTO FEMININO

INTRODUÇÃO

Ao longo das últimas décadas, incontáveis conquistas foram obtidas pelas mulheres, dentre elas o direito ao voto e a maior participação na sociedade. Todavia, em relação às questões políticas, a mulher ainda é muito subjugada pela cultura dominante. No Brasil, somos a maioria na população brasileira e no eleitorado, mas ainda representamos uma escandalosa minoria nos quadros representativos dos Poderes Legislativo e Executivo.

A desigualdade entre homens e mulheres na política é alarmante. Vai além do aspecto cultural e de educação machista. É necessário o despertar das mulheres de que fazer política não é e nunca foi coisa apenas dos homens. Nós somos essenciais no projeto de discussão política do país. Tanto que esse fato foi questionado em Genebra, no Comitê das Nações Unidas para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Comitê Ceda), mencionando a baixa proporção de mulheres ocupando cadeiras do nosso Congresso nacional.

A eleição e posse da economista Dilma Rousseff (PT) à Presidência da República, em 2010, foi considerada por estudiosos, políticos e grupos feministas um avanço apenas simbólico na luta pela igualdade entre homens e mulheres no Brasil. Isto porque esta ascensão foi insuficiente para resgatar a igualdade plena do poder, conforme avaliação das atuais lideranças feministas no Congresso Nacional. O caminho para que as mulheres dividam, em igualdade de condições, o espaço historicamente dominado pelos homens ainda é longo. Apesar de representarem mais da metade do eleitorado nacional, as mulheres são 51,5% da população brasileira, dos 513 deputados federais, apenas 51 são mulheres (9,9%). Na Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte, a quarta maior do país, há só uma mulher entre 41 parlamentares. Entre os vizinhos da América Latina, o Brasil só está melhor do que o Haiti em termos de representação feminina. Trata-se de um problema antigo, que a lei de cotas para candidatas, estabelecida em 1997, não resolveu. Dos 28 partidos que elegeram representantes no Congresso atual, 11 não têm mulher na bancada.

Neste trabalho mostraremos o desenvolvimento histórico da luta feminina no Brasil pelo espaço político, seus avanços, conquistas legislativas e retrocessos, haja vista que apesar da ascensão inédita da mulher no Executivo federal, estudo da organização internacional União Interparlamentar mostra que o Brasil é apenas o 129º colocado, entre os 189 países analisados, no ranking da participação feminina no Parlamento, em julho de 2018.

1-EMPODERAMENTO

O termo "empoderamento" surgiu nos anos 70 com os movimentos de direitos civis nos EUA. Na época as comunidades buscavam a autovalorização e a conquista da cidadania para os negros, que queriam ter o controle da sua própria vida e atitudes.

Conforme reportagem no Nexo Jornal, "é impossível falar em feminismo e movimento negro sem falar de empoderamento. A palavra, um neologismo do educador Paulo Freire que tem origem no termo inglês "empowerment", define um conceito fundamental para entender as aspirações desses movimentos sociais. A palavra "empoderamento" é descrita em dicionários da língua portuguesa como Aurélio e Houaiss. De acordo com eles, o termo conceitua o ato ou efeito de promover conscientização e tomada de poder de influência de uma pessoa ou grupo social, geralmente para realizar mudanças de ordem social, política, econômica e cultural no contexto que lhe afeta. A ideia é dar a alguém ou a um grupo o poder de decisão em vez de tutelá-lo. O movimento feminista negro, por exemplo, trabalha para empoderar mulheres negras, promovendo conscientização, por meio de educação comunitária, palestras e produção de conteúdo. O objetivo é dar instrumentos necessários para que esse grupo reivindique políticas públicas que beneficiem ou diminuam suas dificuldades específicas¹. Portanto, nos anos setenta as mulheres entraram no mundo dos homens, causando a maior e a mais importante revolução do século XX. Elas passaram desde então a ter autonomia no controle de sua vida, de sua agenda e de sua sexualidade, através do uso da pílula anticoncepcional. Elas entraram nas universidades, na política e passaram então a contribuir efetivamente para o crescimento sócio/econômico de todas as Nações do mundo

Aconteceu uma mudança radical, na até então tradicional dominação dos homens. Desencadeou-se uma grande migração das mulheres da vida privada para o mundo das universidades e do trabalho, transgredindo uma lei não escrita e quase pedindo desculpas por estarem virando a página, ao chegarem ao mundo até então, exclusivamente masculino.

Dá... tudo mudou. Nos dias de hoje a palavra provedor saiu do ar. Se você disser isto para um adolescente, ele certamente irá pensar que você está falando do provedor da Internet, do mundo virtual.

Ele jamais pensará num homem que sustenta sua família pois, atualmente são poucos que arcam sozinhos com a responsabilidade familiar. Contrastando com muitas mulheres que assumem hoje, o papel de chefe da família.

No Brasil, a tentativa do empoderamento político e socioeconômico das mulheres em função de competência e merecimento, é uma realidade ainda relativamente nova. Mesmo só tendo ganho o direito de ingressar no serviço público no ano de 1917, a participação econômica das mulheres no mercado de trabalho promoveu mudanças consideráveis e positivas nas decisões políticas do País. Hoje as mulheres são 52% da população. Mesmo que na maioria dos casos tenhamos ocupado profissões consideradas "femininas ou de cuidados" como enfermagem, serviço social, magistério, cuidado de crianças, idosos, e enfermos - e

ainda na tendência de permanecerem nas categorias trabalhistas inferiores às dos homens: faxineiras, domésticas, serviços de limpeza e outros.

A Constituição brasileira de 1988 determinou a exigência de concursos públicos para nomeação de servidores. E com isso, o número de mulheres no serviço público e em organismos governamentais chegou a dobrar. Elas ingressam no serviço público por concurso, por estarem mais preparadas e capacitadas.

Quanto aos cargos de confiança ou comissionados até hoje são destinados na sua esmagadora maioria, aos homens, mesmo que elas tenham maior preparo, maior escolaridade e qualificação profissional.

A Assembleia Constituinte de 1921 veio garantir o princípio da igualdade entre os sexos, a regulamentação do trabalho feminino, o direito ao voto e, enfim, a equiparação salarial (ainda, até hoje não respeitada).

O grau ainda tímido de participação feminina na tomada de decisões, resulta ainda não só de uma estrutura de barreiras culturais e ideológicas como também em outros campos como, instituições políticas acadêmicas, empresas globalizadas, veículos de comunicação, política partidária e outros.

Apesar das poucas oportunidades para exercerem cargos de poder e decisão, as brasileiras têm se destacado cada vez mais ao atuarem nas esferas públicas e de poder.

Aquelas que conseguem vencer as barreiras ocupando postos responsáveis pela tomada de decisões, contribuem significativamente para a definição da agenda de prioridades políticas, agregando sua sensibilidade, intuição e suas ricas experiências adquiridas em tantas e diversificadas esferas.

O empoderamento político - diz respeito à representação paritária de mulheres em organismos de tomada de decisão, tanto formais quanto informais, e também ao seu direito à voz, na formulação de políticas que afetam a sociedade na qual elas estão inseridas.

A sensibilidade e diversificada experiência de vida em relação aos homens, proporciona a elas uma compreensão diferenciada das necessidades, preocupações e interesses para gerir uma Nação.

A ausência de mulheres nas estruturas de governo significa inevitavelmente que recursos e prioridades nacionais, regionais e locais são alocados e definidos sem a sua significativa e importante participação e decisão no emprego das verbas públicas para o social.

2-HISTÓRICO DE LUTAS

2.1 NO MUNDO

Entre 1890 e 1994, mulheres da maioria dos Estados adquiriram o direito de votar e se candidatar a um cargo público. Ainda assim, tempo e espaço são duas variáveis que diferem

muito quando tratamos dessa conquista: o que em 1906 foi uma grande vitória para as finlandesas aconteceu na África do Sul somente em **1993** e na Arábia Saudita em **2011**.

O século XIX se caracterizou pelas lutas por direitos. Homens brancos e ricos já foram os únicos portadores de direitos civis, políticos e sociais. Percebendo essa estrutura de poder, a luta pelo sufrágio universal se dá pela busca do reconhecimento de todas as pessoas enquanto indivíduos cidadãos.

Segundo Geneviève Fraisse e Michelle Perrot, na obra “História das mulheres no Ocidente”, os movimentos feministas do século XIX e início do século XX buscavam a transformação da condição da mulher na sociedade através, principalmente, da luta pela participação na cena eleitoral. De fato, essa é uma das primeiras pautas dos movimentos de mulheres capaz de se difundir pelo mundo industrializado ou em industrialização.

Na Europa, a luta das sufragistas se misturava à luta do movimento operário contra a exploração dos trabalhadores, atuando nos partidos de esquerda, socialistas e comunistas.

A Nova Zelândia, em 1893, e a Finlândia, em 1906, foram os primeiros países a reconhecer o direito das mulheres ao votoⁱⁱ.

No Reino Unido, o movimento começou em 1897 com a fundação da União Nacional pelo Sufrágio Feminino, por Millicent Fawcett. As “sufragetes”, como eram nominadas, por sua possuíam estratégia agressiva, diferentemente da moderação que tinha se revelado bastante ineficaz. As sufragetes faziam parte da Women’s Social and Political Union (WSPU), fundada em 1903 pelas Pankhursts (Emmeline, a presidente, e suas filhas Christabel, Sylvia e Adela). A WSPU tinha como lema a frase “Deeds not words” (ações e não palavras) e adotava uma militância mais combativa, com o objetivo de incomodar o governo até conseguir o direito ao voto: as sufragetes molestavam os políticos, interrompiam-nos e interrogavam-nos; desafiavam os deputados liberais; marcavam nos passeios os avisos de comícios e ações a serem levadas a cabo; partiam em bicicletas para divulgar as ações da WSPU pelos subúrbios londrinos, reuniam-se com as operárias às portas das fábricas na hora do almoço, produziam e encarregavam-se da distribuição da propaganda da WSPU por todo o Reino Unido. Ainda, essas ações não surtiram fortes efeitos perante o Governo e o Parlamento, o que fez com que, principalmente a partir de 1908, as sufragetes passassem a adotar métodos cada vez mais violentos e agressivos, como vandalizar ou destruir prédios, igrejas e museus, provocar incêndios, quebrar vidraças, etc. Esse movimento mais radical provocou forte reação por parte das autoridades, resultando no encarceramento de centenas de sufragetes. Muitas mulheres fizeram greve de fome como forma de protesto, ao que o Governo, buscando evitar mortes que resultassem na produção de mártires, respondeu com a prática da alimentação forçada, por meio de um tubo introduzido forçadamente pela boca, processo cruel considerado tortura.⁶⁰ Conforme salienta ainda, Maria Zina Abreu, foi apenas aí que a luta pelo sufrágio feminino passou a ser levada a sério pelos políticos e pela imprensa britânica. Em 1918, foi aprovada pelo Parlamento uma nova lei de reforma eleitoral que conferia o direito de voto às mulheres britânicasⁱⁱⁱ – a chamada Representation of the People Act. Contudo, a referida lei ainda estabelecia discriminação entre os sexos com relação à idade (o homem podia ser eleitor aos 21 anos, enquanto a mulher apenas aos 30). A igualdade de direitos políticos só veio a ser

alcançada, na Inglaterra, com a promulgação do Equal Enfranchise Act, em 1928.⁶² O movimento sufragista inglês, que nasceu de mãos dadas com articulações de outros grupos marginalizados, como os escravos e os operários, influenciou em grande medida os sufragismos norte-americano e brasileiro. A situação conturbada da Inglaterra repercutiu fortemente Brasil, onde o receio de que tais métodos usados pelas britânicas contaminassem as brasileiras, fato que colocou a imprensa contrária aos anseios femininos por muitas décadas. Nos Estados Unidos, como veremos a seguir, a fase mais radical do movimento foi inspirada diretamente pelas táticas que as Pankhurst já aplicavam na Inglaterra.

O primeiro país da América Latina a reconhecer o voto feminino foi o Uruguai, mas apenas em âmbito local. As mulheres puderam votar pela primeira vez em 1927, em um plebiscito local da comunidade de Cerro Chato. Apenas em 1938 é que o sufrágio feminino foi aprovado a nível federal, quando o parlamento uruguaio aprovou lei que estabelecia o direito das mulheres de votarem e serem votadas.^{iv} Por isso, muitos autores consideram que, na verdade, o primeiro país latino-americano a aprovar o voto feminino foi o Equador, que o fez em 1929.^v

2.2 NO BRASIL

A luta das mulheres brasileiras pelo espaço na política remota ao século XIX, pois tanto a campanha abolicionista, quanto a republicana foram movimentos que contribuíram para significativas mudanças em nossa sociedade, principalmente em relação ao papel desempenhado pela mulher no contexto familiar e político.

Conforme nos conta a pesquisadora **Rosa Cristina Hood Gautério**, em seu artigo **História do Sufrágio Feminino no Brasil**, *“nos primeiros anos da República, o voto para as mulheres seria a principal bandeira vinculada pela imprensa feminina, abrindo um caloroso debate em todo o país. Não se pode, porém, contar a história do sufrágio feminino sem justificar o difícil acesso à instrução e à profissionalização, arduamente enfrentados pelas mulheres no âmbito de uma sociedade criticamente hostil.”*^{vi} Com a Independência do Brasil, criou-se em 1837 as primeiras escolas primárias com permissão para a frequência de meninas, mas apenas para a leitura de livro de orações, receitas ou partituras de músicas, ou seja, para continuarem as prendas domésticas.

Mas com o advento dos movimentos abolicionistas e republicanos, inclusive com a Lei Aurea assinada por uma mulher, deparou-se com a necessidade de conjugar a valorização das famílias com a pouca escolaridade e emancipação das mulheres brasileiras. Frise-se que as filhas de famílias abastadas recebiam educação aprimorada em casa, por professores estrangeiros e posteriormente eram enviadas para estudos na Europa para a conclusão dos estudos superiores. Com o crescimento das escolas primárias, ocorreu a necessidade de chamar as mulheres para contribuírem com as formações dessas crianças e surgiram as Escolas de Cursos Normais para formações de professoras primárias. A atuação das mulheres frente as Escolas primárias foi o primeiro passo para a emancipação e empoderamento da mulher no Brasil.

Pouco a pouco com a invenção do telégrafo, iluminação pública, vinda de grandes companhias de teatro, surgiram os jornais e outras leituras que abordavam temas de interesses da família e da mulher. Daí surgiram as primeiras feministas que ousaram associar direitos e educação. Entre elas destacamos Nísia Floresta, pseudônimo de Dionísia Gonçalves Pinto, nascida no interior do Rio Grande do Norte, que no ano de 1832 publicou o livro *Direito das mulheres e injustiça dos homens*, em Recife, em que trata do direito das mulheres à instrução. E não satisfeita, com a falta de acesso a leitura, a má qualidade e a perspectiva patriarcal do ensino para as meninas, criou em 1838 uma escola para as mulheres para o ensino de línguas, ciências naturais e sociais, matemática e artes, além de desenvolver métodos pedagógicos inovadores. Um grande avanço feminino e afronta à ideologia machista dominante no Brasil colonial.

A luta feminina pelo voto e participação na política começou em 1880, quando a dentista Isabel de Mattos Dillon evocou a Lei Saraiva para reivindicar seu alistamento eleitoral – a lei permitia o voto aos detentores de títulos acadêmicos.^{vii}

A primeira eleitora do Brasil, na verdade, foi Celina Guimarães, norte-rio-grandense nascida em Natal, em 1898, e falecida em Belo Horizonte, em 1972. Depois de cursar a Escola Normal, Celina casou-se com Eliseu de Oliveira Viana e o casal foi morar em Acari, região do Seridó, onde ensinou no grupo escolar do município. Em 1922, Celina e o marido foram para Mossoró e ela passou a lecionar desenho na Escola Normal. Em 1927, o senador Juvenal Lamartine, candidato ao governo do Rio Grande do Norte, incluía na sua plataforma eleitoral a igualdade de direitos cívicos para o homem e a mulher. Batalhador pela emancipação política feminina, o senador pleiteava “*o concurso da mulher não só na escolha daqueles que vêm representar o povo, como entre os que elaboram e votam a lei que tiver que aplicar.*” A luta de Lamartine e de outros, entre os quais o governador José Augusto Bezerra de Medeiros, permitiu a promulgação no Rio Grande do Norte de uma lei que dava à mulher o direito ao alistamento eleitoral.

Em 25 de novembro de 1927, aos 29 anos de idade, Celina Guimarães faz um requerimento para obter registro como eleitora da cidade de Mossoró. Na mesma data, o despacho de um juiz interino defere o pleito, e ela se torna a primeira brasileira com direito a votar e ser votada. Segundo pesquisa do escritor João Batista Cascudo Rodrigues, o histórico despacho foi vazado nestes termos: “Tendo a requerente satisfeito as exigências da lei para ser eleitora, mando que se inclua nas listas de eleitores. Mossoró, 25 de novembro de 1927. Israel Ferreira Nunes.” O deferimento baseou-se na Lei nº 660, do Estado do Rio Grande do Norte, datada de 25 de outubro de 1927.

Essa mesma lei permitiria que uma outra norte-rio-grandense, Alzira Soriano, fosse a primeira prefeita eleita do país, Celina Guimarães telegrafou ao Senado Federal, solicitando em nome da mulher brasileira que fosse aprovado o projeto que instituía o voto feminino, amparando seus direitos políticos reconhecidos na Constituição.

Luísa Alzira Teixeira Soriano, disputou em 1928, aos 32 anos, as eleições para prefeito de Lajes, cidade do interior do Rio Grande do Norte, pelo Partido Republicano, vencendo o referido pleito com 60% dos votos. Foi a primeira mulher da América Latina a assumir o governo de uma cidade, segundo notícia publicada na época pelo jornal norte-americano “The New York Times”. Alzira exerceu o cargo por apenas um ano, pelo então Partido Republicano. Em 1930, descontente com a eleição de Getúlio Vargas, ela deixou a função. Apenas dois anos depois disso, em 1932, mulheres conquistariam o direito de votar. Em 1947, voltou a exercer um mandato de vereadora do município de Jardim de Angicos, cargo para o qual foi eleita três vezes

Já em 1932, o artigo 121 do Código Eleitoral passou a estabelecer que “*os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral*”. Na teoria, foi a conquista do direito ao voto. Mas na prática, as mulheres para votarem precisavam da autorização dos seus genitores ou cônjuges.

Vagarosamente, as mulheres conquistaram cargos exclusivos ao sexo masculino. Em 1933, a médica paulista Carlota de Queirós é eleita a primeira deputada federal do País. “*Cabe-me a honra, com a minha simples presença aqui, de deixar escrito um capítulo novo para a história do Brasil: o da colaboração feminina para a história do País*”, disse em seu primeiro pronunciamento na Câmara em 13 de março de 1934, que foi a única mulher a participar de um texto constitucional até a instalação da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988.

Na eleição de 1986, 26 mulheres lograram êxito para a Câmara dos Deputados de 16 estados brasileiros, de um total de 166 candidatas. São Paulo, Rio de Janeiro e Amazonas elegeram o maior número delas: 3 representantes cada um. Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo e Rondônia, duas deputadas cada. E Acre, Amapá, Ceará, Goiás, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Roraima, uma deputada cada.

O aumento de 1,9 % para 5,3% da representação feminina no Parlamento representou uma grande novidade no Congresso Nacional, embora as parlamentares, no primeiro momento não significar unicidade já que oriundas de oito partidos — PMDB, PT, PSB, PSC, PFL, PCdoB, PTB e PDT, além de serem profissionais das mais diferentes áreas, como jornalistas, advogadas, professoras, pesquisadora, assistente social, saúde e uma atriz.

Ressalte-se que o Senado Federal elegeu suas primeiras parlamentares somente 1990 após o advento da constituição cidadã. Júnia Marise (Minas Gerais) e Marluce Pinto (Roraima) foram as primeiras senadoras eleitas do Brasil. Em 1994, Roseana Sarney é a primeira mulher escolhida pelo voto popular para chefiar um estado, o Maranhão.

Na Lei Eleitoral 9.100, promulgada em 1995, foi determinado que 20% dos postos políticos fossem ocupados por lideranças femininas., o que ficou no papel.

Em 2010, o TSE reformulou a lei de 2007 e tornou obrigatória 30% de participação das mulheres na política como candidatas, sendo uma cota mínima exigida. No entanto, os partidos ainda permaneciam com dificuldades em atrair as mulheres para seus cargos. Uma

das falhas está justamente no fato de não distribuírem as verbas de campanha de maneira igual, fazendo a distinção para homens.

Em 2011, as brasileiras obtiveram grandes conquistas. A primeira mulher presidenta do Brasil, Dilma Rousseff, tomou posse. E no Parlamento, foram eleitas as primeiras vice-presidentas da Câmara dos Deputado (Rose de Freitas, do Espírito Santo) e do Senado (Marta Suplicy, de São Paulo).

Em 2015, a presidente Dilma sancionou a lei que instituiu o dia 24 de fevereiro como o **Dia da Conquista do Voto Feminino no Brasil**, **data que**, no ano de 1932, Getúlio Vargas publicava o Decreto 21.086 garantindo o direito ao voto às mulheres brasileiras, o que também lhes daria o direito de ser elegível.

Depois de mais de oito décadas dessa conquista histórica, a mulher ainda tem presença quase insignificante no Congresso Nacional e no Executivo brasileiro: 9,9% na Câmara dos Deputados; 13,6% no Senado; 11,84% do total dos prefeitos e 13,32% do total de vereadores. Estatística essa, que deixa o Brasil entre os últimos lugares no ranking mundial de participação feminina.

No Executivo, após as eleições 2014, das 27 unidades federativas, apenas o Estado de Roraima elegeu uma Governadora. Em âmbito municipal, dos 5.570 municípios brasileiros somente 675 (12%) tem uma mulher como prefeita. Nas Câmaras de Vereadores, são 7.646 vereadoras (13,3%) do total e em apenas 23 municípios brasileiros as mulheres são maioria. Valendo ressaltar que, em 24% dos municípios do Brasil, isto é, em 1.325 não têm sequer uma mulher eleita vereadora.

3- A PARTICIPAÇÃO ATUAL DA MULHER

3.1 NO MUNDO

Para compreendermos melhor o quadro político mundial é imprescindível uma análise dos dados fornecidos pela UN Women (braço da Organização das Nações Unidas), que mostram que em 1995, apenas 11,3 % dos parlamentares em todo o mundo eram mulheres, e que até junho de 2016, vinte anos depois, este número cresceu vagarosamente para ínfimos 22,8%. Outro dado importante divulgado pela mesma instituição é que apenas 2 países, em julho de 2017, contavam com uma política com representatividade feminina superior a 50%.

A realidade a ser enfrentada é que o número proporcional de mulheres na população e as suas representações nos poderes legislativo e executivo são baixíssimos, o que é um reflexo negativo para a sociedade — prova disso são as políticas públicas feitas por homens e que privilegiam os homens.

O artigo de **Gonzalo O Cachero**, publicado no jornal **EL PAIS** no dia 22 de setembro do ano em curso, teve uma estrondosa repercussão em todo o mundo ao divulgar nove fotos com o título **“A mulher ainda é minoria nas grandes reuniões de cúpula.”** O referido jornalista, na reportagem, diz que *“O encontro de líderes europeus realizado neste mês em Salzburgo não foi o único com pouca presença de mulheres. Na maior parte dos foros e organizações*

supranacionais, a presença feminina é nula ou escassa. A galeria a seguir mostra várias fotos coletivas de encontros internacionais recentes nos quais a participação masculina é esmagadoramente superior. Da União Europeia e Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) até a União Africana, passando pela pós-soviética Comunidade de Estados Independentes, a mulher é a grande ausente”^{viii}

Oportuno registrar que muito antes, no ano de 2015, a advogada brasileira Carvalho, Patrícia, em artigo publicado no site JUS BRASIL afirmou que, “tamanho desproporcionalidade é reflexo de uma cultura machista mundial basta observarmos que, dos 256 chefes de Estado do mundo, apenas 19 são mulheres, incluindo o Brasil. É inegável que tivemos progressos consideráveis em relação aos direitos das mulheres e à igualdade de gênero. Avanços que, sem dúvida, podem ser creditados aos movimentos de mulheres em todo o mundo. Graças à persistência feminina e crescente articulação, estamos começando a construir uma nova plataforma política. O movimento feminino é relativamente recente e organizado por organismos internacionais, com destaque para as Conferências Mundiais das Mulheres, em 1975, no México; em 1985, em Nairobi; e em 1995, em Pequim”^{ix}

Continua a citada advogada, que “o ano de 2015 é bastante representativo, pois é um marco. Comemoramos o 20º aniversário da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres e a adoção da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, que foi o tema central da 59ª Sessão da Comissão sobre a Situação das Mulheres. A reunião anual, que foi realizada na sede da ONU em Nova Iorque de 9 a 20 de março de 2015, líderes e ativistas mundiais fizeram um balanço dos avanços e dos desafios pendentes para implementar esse acordo histórico para a igualdade de gênero e os direitos das mulheres. É bem verdade que, temos mais motivos para continuar a luta, que para comemorar.”^x

3.2 NO BRASIL

Com o objetivo de incluir mais mulheres nos espaços de poder e decisão para enfrentar a sub-representação feminina, entre junho e dezembro de 2009 realizou-se no Brasil um trabalho composto, por representantes dos poderes legislativo e executivo e de organizações da sociedade civil, que culminou com a mini reforma eleitoral, (Lei 12.034/2009) que alterou a Lei 9.504/2007, obrigando os partidos políticos brasileiros a preencher 30% das vagas da legenda com candidaturas femininas, ao passo que anteriormente era apenas a reserva desse percentual. Também foi assegurado a destinação de um percentual das receitas não inferior a 5% destinado ao processo de formação para as mulheres. Em que pese tais movimentos feministas por mais mulheres na política. Apesar dessa busca por mudança, da marcha histórica já conquistada, que registra importantes avanços, como outorga de cotas de candidaturas, a previsão da destinação de recursos partidários mínimos para a formação e divulgação da participação política das mulheres, bem como de incentivo a filiação partidária, temos muito ainda a conquistar frente as estatísticas divulgadas que apontam que em todas as unidades da federação o número de homens eleitos é 36 vezes maior que o de mulheres eleitas, sem falar quando as candidaturas são de mulheres que representam seus maridos, pais e irmãos já impedidos judicialmente, ou ainda de candidaturas fantasmas, para preenchimento

de vagas. Assim, o Brasil ocupa a 115ª posição no ranking mundial de presença feminina no Parlamento dentre os 138 países analisados pelo Projeto Mulheres Inspiradoras (PMI). O País não chegou à média mundial de 1990, de 12,7%. Hoje essa média está em 23%.

De acordo com a pesquisa Ranking de Presença Feminina no Parlamento 2017, o Brasil deve atingir igualdade de gênero no Parlamento Federal só em 2080. Isso se deve ao ritmo de crescimento desse indicador nos últimos anos em 87%, número 6% menor do que a média mundial da participação feminina no Legislativo. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 134/2016 estabelece percentuais mínimos para cada gênero nos cargos de vereador, deputado estadual e federal nas próximas três legislaturas. São 10% para o pleito de 2018 e 2020; 12% para 2022 e 2024 e 16% para 2026 e 2010. Apesar de as mulheres atualmente serem 10% da Câmara, a distribuição entre os estados é irregular. São Paulo, por exemplo, conta com 70 deputados, sendo apenas 6 mulheres (8,6%). Já em Sergipe, não há deputadas para a estatística. A nova proposta prevê que a cota seja cumprida na bancada de cada estado. Além disso, no caso de uma deputada se licenciar do cargo, a suplente deverá ser uma mulher.

Outro avanço importantíssimo e concreto para a Representação por mais Mulheres na Política aconteceu no dia 22 de maio próximo passado, quando em reunião administrativa, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que os partidos deverão reservar, pelo menos, 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha para financiar candidaturas femininas. Além disso, a decisão estendeu às mulheres que o mesmo percentual deve ser considerado em respeito ao tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no sistema de TV e rádio.

A Corte decidiu ainda que, na hipótese do percentual das candidaturas registradas venha a ser superior ao mínimo de 30%, o repasse dos recursos do Fundo e a distribuição do tempo de propaganda deverão ocorrer na mesma proporção

A decisão veio em resposta à consulta formulada por um grupo de 14 parlamentares, 8 senadoras e 6 deputadas Federais, que pretendia saber se recente decisão do STF, que garantiu a destinação de pelo menos 30% dos recursos do Fundo Partidário às campanhas de candidatas, poderia também ser aplicada ao Fundo Eleitoral.

As parlamentares defenderam que a reserva de cota de gênero visa evitar que a distribuição dos recursos se dê de forma discriminatória por partido ou coligação, perpetuando uma desigualdade histórica na promoção de candidatos e candidatas. *“As ações afirmativas se justificam para compensar erros históricos do passado e para promover a diversidade a partir dos objetivos do Estado Democrático de Direito preconizados pela Constituição da República de 1988.”*

Este entendimento, de cunho histórico, objetiva a adequação da aplicação de recursos eleitorais — diretos através do fundo de campanha e indiretos através do acesso à TV e ao rádio — a decisão do SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL, firmada anteriormente no julgamento da Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADI) 5.678, para a aplicação de gastos mínimos de 30% dos recursos do fundo partidário às campanhas de candidatas.

A Relatora da histórica decisão, a ministra Rosa Weber, naquela oportunidade afirmou *“que a mudança do cenário de sub-representação feminina na política não se restringe apenas em observar os percentuais mínimos de candidatura por gênero previstos em lei, mas sobretudo pela imposição de mecanismos que garantam efetividade a essa norma”*. Disse ainda, que respeitados os limites constitucionais, os partidos possuem autonomia para distribuição dos recursos a serem empregados nas campanhas partidárias. A ministra justificou que com base no princípio da igualdade, o partido político fica impossibilitado de criar mecanismos distintos para a distribuição desses recursos com vistas exclusivamente no gênero. Aliás, tal fundamentação adotada é semelhante à utilizada pelo STF, de que *“ a única interpretação constitucional admissível ao caso é a que determina aos partidos políticos a distribuição de recursos públicos destinados às campanhas na exata proporção das candidaturas”*.

Oportuno ressaltar, o argumento da ministra de que, embora a decisão do Supremo estivesse relacionada à distribuição de recursos do Fundo Partidário, a aplicação da mesma razão de decidir à consulta formulada ao TSE se torna ainda mais necessária em razão de o Fundo Eleitoral ser constituído exclusivamente com recursos públicos.

Ao responder ao questionamento das parlamentares sobre o tempo de rádio e TV, a ministra frisou que a inexistência de disposição normativa expressa sobre o assunto não inviabilizaria uma solução jurídica para o caso. *“A carência de regramento normativo que imponha a observância dos patamares mínimos previstos na Lei das Eleições à distribuição do tempo de propaganda eleitoral não obstaculiza interpretação extraída a partir de preceitos constitucionais que inviabilizem a sua implementação. ”*

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, presente na sessão, também manifestou em seu parecer, o mesmo entendimento da relatora, tanto em relação a distribuição dos recursos destinados à campanha na proporção de candidaturas femininas e masculinas, respeitando-se o mínimo legal de 30% para cada gênero, quanto em relação a proporcionalidade dos recursos provenientes do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC). Defendeu ainda, o mesmo patamar a ser aplicado ao tempo de propaganda eleitoral no rádio e na TV. *“Numa República estabelecida por uma sociedade justa, fraterna e solidária não é possível um contingente humano equivalente à metade da população não se fazer presente de forma marcante na amostra política dos representantes de toda a sociedade nos parlamentos.”*

A nossa legislação eleitoral, ao ampliar as regras de quotas de preenchimento para mulheres, estabelecendo critérios mínimos como forma de ensejar a ampliação na participação política feminina, apenas expressam uma tendência mundial que ganhou força na segunda metade dos anos 90, a partir da 4ª Conferência Mundial sobre a Mulher da ONU, em Pequim. *São medidas importantes e as experiências ocorridas no exterior demonstram que as mulheres são capazes de uma maior participação política, apesar de termos ainda muito caminho a percorrer neste contexto de poder na política, e, com isso, maior representatividade das mulheres.”*

Em conformidade com levantamento do *Inter-Parliamentary Union*, no ano 2000 as mulheres representavam apenas 13% das cadeiras espalhadas pelos Legislativos de todo o

mundo. Ao compararmos a estatística de 15 anos anteriores, 1985, esse número era de 12%, ou seja, conclui-se por um panorama de estagnação quanto a qualquer avanço feminino na política mundial. Entretanto, com a expansão e a adoção de regras de quotas em 2007, esse percentual já estava em 17,5% e, em 2018, já atingiu o patamar de 23,8 % de mulheres representando suas populações nos parlamentos de todo o mundo, mesmo antes das eleições de outubro no Brasil. Apesar da ascensão inédita no Executivo federal, estudo dessa mesma organização mostra que o Brasil é apenas o 131º colocado, entre os 189 países analisados, no ranking da participação feminina no Parlamento (ranking de setembro de 2018)

Oportuno salientar o exemplo da Argentina, que em 1991 foi o primeiro país do mundo a incorporar o sistema de quotas, estabelecendo um piso mínimo de 30% de candidatas mulheres nas listas partidárias. Com o advento dessa lei, a participação das mulheres aumentou sobremaneira, atingindo os níveis atuais de 37% dos representantes da Câmara dos Deputados e 40% dos representantes do Senado Federal naquele país – números estratosféricos se comparados à realidade do Brasil, que possui cerca de 9% e 14%, respectivamente.

Temos que nos curvar a Argentina que atualmente encontra-se na 17ª posição no ranking dos países com maior representação feminina no Legislativo, enquanto o Brasil ocupa o vexatório 152º lugar, em patamares semelhantes a Burkina Fasso, Nauru e Costa do Marfim. Além disso, na Argentina já foi aprovada uma lei que será aplicada a partir das eleições de 2019, onde as vagas deverão ser divididas igualmente entre homens e mulheres (50%-50%).

O momento histórico brasileiro é polêmico, de um lado conquistas legislativas e de outras barreiras gigantescas a serem vencidas. Levantamento feito pela *Revista Congresso em Foco no portal da Câmara* revela que, desde a legislatura de 1959, a mais antiga que é possível pesquisar, apenas 177 mulheres exerceram o mandato de deputada. Isso representa menos de um terço de toda a composição da atual legislatura.

E continua o texto da citada revista: *“Mas não só os números evidenciam a menor participação delas. Uma análise qualitativa diz muito sobre a desigualdade de gêneros no Parlamento. Mesmo quando participam das discussões, elas raramente chegam aos postos de comando. Nunca, por exemplo, uma mulher foi eleita para presidir a Câmara ou o Senado. Só uma parlamentar, a senadora Ângela Portela (PT-RR), atual 2ª-secretária, tem assento hoje nas Mesas Diretoras do Congresso. Entre os quase 30 líderes de partidos ou blocos, há apenas duas mulheres: a deputada Jandira Feghali (RJ) e a senadora Vanessa Grazziotin (AM), ambas do PCdoB.”*

Por tudo que foi explanado, ainda que a decisão do TSE represente uma grande conquista, ainda é preciso avançar muito mais para que a representação feminina na política brasileira tenha ressonância com a proporcionalidade da sua representação efetiva na sociedade.

CONCLUSÃO:

Por todos os argumentos desenvolvidos no presente trabalho a conclusão é óbvia: precisamos maior representatividade da mulher na política, não somente para que mais recursos sejam investidos em saúde, segurança e educação, três pilares centrais de um país preocupado com o seu povo, mas acima de tudo como forma de empoderar o gênero.

A redação da SGP , em 22 de maio de 2018 postou que , segundo a Harvard Kennedy School, com a liderança feminina na política, as mulheres se tornam mais engajadas na discussão cívica. E mais, as minorias são mais propensas a denunciarem os crimes cometidos contra elas e o nível educacional das adolescentes, bem como as suas aspirações de carreira, aumenta. Ou seja, constrói-se um campo fértil para a maior igualdade de gênero^{xi}.

A atuação da mulher na política é fundamental para o desenvolvimento das comunidades e em especial para outras mulheres e adolescentes. Entretanto, o preconceito com a presença feminina no campo político no Brasil ainda é gritante, refletindo no resultado das eleições em todos os níveis. Em 2016, nas eleições municipais, 12,5% das mulheres que concorreram a cargos públicos não receberam um voto sequer, ou seja , 18.244 candidatas, foram preteridas.

Ou seja, isso mostra o quão essencial é a atuação dos próprios governos em prol de uma campanha mais participativa das mulheres, mas também uma conscientização dos próprios eleitores e partidos do impacto positivo dessa igualdade de representação na política.

É preciso que as instituições olhem e apoiem mais as mulheres na política, afinal, elas precisam representar a maioria de eleitores do país. Mas não só isso: a presença feminina nesse campo traz benefícios para toda a população, além de trazer maior igualdade de gênero, algo essencial na sociedade em que vivemos.

A baixa representação feminina no âmbito político afeta os direitos sociais da mulher e reflete-se na ausência de políticas públicas para mulheres, uma vez que essas discussões ficam à mercê do viés masculino.

O resultado disso é que questões como direitos reprodutivos, mortalidade infantil neonatal, saúde neonatal, ampliação da rede de creches, educação infantil, proteção às mulheres vítimas de abuso e violência doméstica, entre outras, são relegadas para segundo plano. Ou terceiro plano. Ou plano nenhum.

Os espaços de poder e tomada de decisão precisam ser diversos e devem abrigar igualmente pessoas de perspectivas sociais variadas para pautar a discussão e assegurar atenção e recursos às necessidades de diferentes grupos.

Somos a maioria da população. Somos a maioria do eleitorado.

Mas só haverá, de fato, equilíbrio nas relações estruturais de poder, se atuarmos como protagonistas de nossas próprias lutas, a despeito da herança de capital político masculino que nos coloca em desvantagem. Lugar de mulher é na política, sim!

É nossa a responsabilidade de desafiar o sistema e apontar os caminhos para uma sociedade mais inclusiva.

Tudo isso mostra que “instituições fortes, que promovam o empoderamento das mulheres, são indispensáveis para garantir avanços e impedir retrocessos”, como relatou a ex-presidente chilena Michelle Bachelet.

Ressalto que nosso País precisa cada vez mais avançar na direção de políticas públicas de qualidade e da construção da cidadania.

Que a prática da democracia seja exercida na plenitude em busca do desenvolvimento, do protagonismo das pessoas e do compromisso com a busca da equidade e da justiça social

“Precisamos agora lutar por mais poder e não mais apenas por mais direitos”. Celi Pinto

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ⁱ <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2016/10/06/A-origem-do-conceito-de-empoderamento-a-palavra-da-vez>

ⁱⁱ TOSI, Marcela, A CONQUISTA DO DIREITO AO VOTO FEMININO, <http://www.politize.com.br/conquista-do-direito-ao-voto-feminino/> Publicado em 18 de agosto de 2016, acesso em 28 de setembro de 2018

ⁱⁱⁱ ABREU, Maria Zina Gonçalves de. Luta das mulheres pelo direito de voto.. Movimentos sufragistas na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos. Arquipélago – Revista da Universidade dos Açores. Ponto Delgada, 2ª série, VI, 2002. p. 462 a 464

^{iv} SMINK, Veronica. 5 precursoras del voto femenino en América Latina. Disponível em . Acesso em 14 de outubro de 2017

^v MARTÍNEZ, Laura Pellicer. El sufragio femenino en América Latina. Disponível em . Acesso em 14 de outubro de 2017

^{vi} Gautério, Rosa Cristina Hood, http://www.tre-sc.jus.br/site/resenha-eleitoral/revista-tecnica/edicoes/n-4-juldez-2013/integra/2013/11/historia-do-sufragio-feminino-no-brasil/indexd18b.html?no_cache=1&cHash=8553fe497bb7d07eee acesso em 27 de setembro de 2018

^{vii} <https://redesuldenoticias.com.br/coluna/lugar-de-mulher-e-no-poder-a-historica-baixa-representatividade-feminina-na-politica-brasileira-e-suas-consequencias/>

^{viii} https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/06/album/1536250250_915474.html acesso em 25 de setembro de 2018

^{ix} Couri, Patricia- <https://patriciacouri.jusbrasil.com.br/artigos/220033192/a-mulher-na-politica-brasileira> acesso em 28 de setembro de 2018

^x Couri, Patricia- <https://patriciacouri.jusbrasil.com.br/artigos/220033192/a-mulher-na-politica-brasileira> acesso em 28 de setembro de 2018

^{xi} <https://gerenciamentopolitico.com.br/entenda-porque-precisamos-de-mais-mulheres-na-politica/>